



MATÉRIA RECEBIDA Nº 215/2023

Ofício 602/2023
Ibitinga, 09 de Maio de 2023.

Assunto: Responde requerimento 153/2023, dos ilustres vereadores Murilo Bueno, Richard Porto De Rosa e Marco Antônio Da Fonseca, onde requerem informações sobre os repasses da administração indireta à Santa Casa de Caridade de Ibitinga.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 153/2023 (Protocolo 1022/2023), **requerem informações sobre os repasses da administração indireta à Santa Casa de Caridade de Ibitinga.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Gestora do SAMS Queila Teruel Pavani, pelo Interventor Judicial Mauricio Soares Biondo, pela Diretora Executiva Vanessa Aparecida Pultrini de Oliveira e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibitinga Amanda Geórgia Lambert a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Adão Ricardo Vieira do Prado
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 05 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Adão Ricardo Vieira do Prado.

Resposta ao requerimento de informação dos Ilustríssimos Vereadores Murilo Bueno, Richard Porto de Rosa e Marco Antônio da Fonseca.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 153/2023

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado por sua Gestora que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar resposta ao ofício em epígrafe, em que requer informações sobre os repasses da Administração Indireta à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Em atenção ao Requerimento nº 153/2023 e, considerando ofício SCI 44/2023, reiteramos a resposta da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, bem como as documentações juntadas pela Conveniada, complementando com cópia do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2022 referente ao repasse.

Atenciosamente,



QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 153/2023

Assunto: REQUEREM INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA À SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA.

Destinatários: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga; Queila Teruel Pavani - Gestora Executiva do SAMS (Serviço Autônomo Municipal de Saúde); Interventor Judicial da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga; Diretora da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga e Conselho Municipal de Saúde.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- *CONSIDERANDO Termo Aditivo lavrado entre SAMS x Santa Casa;*
- *CONSIDERANDO critérios para referido repasse;*
- *CONSIDERANDO que o repasse efetuado pela administração indireta a Santa Casa é oriundo de recursos encaminhados pela Administração Direta;*
- *CONSIDERANDO repasses enviados a Santa Casa no mês de março;*
- *CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 96, de 06/02/2023;*

Pergunta-se:

- 1) **É do conhecimento de todos os destinatários o referido repasse? Qual sua participação e/ou motivação em referência ao mesmo no valor de mais de R\$ 503 mil reais?**
- 2) **Requerem do SAMS juntada do Termo de Aditivo, Pareceres, Notas de Empenho e sua devida liquidação, bem como fundamentação jurídica para o repasse.**
- 3) **Requerem do SAMS envio dos saldos bancários das contas da Caixa Econômica e Banco do Brasil, quem são os responsáveis pelos repasses de origem federal com suas respectivas datas de abertura.**
- 4) **Requerem da Santa Casa o envio da prestação de contas, com minuciosa apresentação dos gastos.**

JUSTIFICATIVA: Solicitamos as informações acima para tomar conhecimento e fiscalização dos atos desta Administração, pois a população também tem que saber como está sendo realizado o trabalho e como é utilizado o dinheiro público.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 05 de abril de 2023.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE - SAMS E DE OUTRO, SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Convênio, os abaixo assinados, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE - SAMS, com sede em Ibitinga (SP), sita na Av. Dom Pedro II, 599, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.712.473/0001-39, neste ato representada pelo seu Gestora Executiva, QUEILA TERUEL PAVANI, brasileira, casada, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP 27.446.250-3 e do CPF/MF 264.510.308-13, residente e domiciliado na Rua Naim José Sawaia, 25 – Jardim Planalto – Ibitinga – CEP 14942-014, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e, de outro lado SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA, devidamente inscrita no CNPJ 49.270.671/0001-61, localizada na Rua Domingos Robert, nº 1.090, na cidade de Ibitinga/SP, neste ato representada por seu Interventor Judicial Maurício Soares Biondo, Brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 44.045.306-9 e do CPF/MF nº 346.270.368-41, residente e domiciliado na Rua Mário Paschoal Buzato, 230, jd. Do Bosque, na cidade de Ibitinga/SP e com estatuto arquivado no cartório de registro de pessoas jurídicas de Ibitinga sob número 656 doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, resolvem promover o respectivo aditamento, tendo entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclusão da Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para cumprir com as ações descritas na Cláusula Primeira, anexo encontra-se o plano operativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos provenientes de Recursos Federal conforme Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 no valor de R\$ 503.212,67 (quinhentos e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio, não alteradas no presente instrumento jurídico.





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga, 10 de março de 2023.

CONTRATANTE:

QUEILA TERUEL PAVANI
GESTORA DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE – SAMS

CONTRATADO:

MAURÍCIO SOARES BIONDO
INTERVENTOR DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE
IBITINGA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga

CONVENIADA: Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga-SP

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 06º termo do convênio 01/2022

OBJETO: Inclusão da Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 503.212,67

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 10 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Queila Teruel Pavani

Cargo: Gestora do SAMS

CPF: 264.510.308-13

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Maurício Soares Biondo

Cargo: Interventor Judicial

CPF: 346.270.368-41

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Queila Teruel Pavani

Cargo: Gestora do SAMS

CPF: 264.510.308-13

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Maurício Soares Biondo

Cargo: Interventor Judicial

CPF: 346.270.368-41

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Ibitinga, 04 de maio de 2023.

Ofício SCI nº 72/2023

Assunto: Requerimento de informações sobre os repasses da administração indireta à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga – **REQ. 153/2023.**

Autoria: Vereadores - Marco Antônio da Fonseca, Richard Porto de Rosa, Murilo Bueno.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em atendimento à solicitação dos nobres vereadores temos a informar o que se segue:

01- É de conhecimento de todos os destinatários o referido repasse? Qual sua participação e/ou motivação em referência ao mesmo no valor de mais de R\$ 503 mil reais?

Resposta: A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, bem como todos os hospitais filantrópicos do país, acompanhou toda a trajetória envolta da luta pela liberação de mais este importante e vital recurso.

Importante contextualizar que o recurso em questão, foi veiculado nos principais portais de notícias do Brasil em 25/05/2021, a qual a Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (CMB) através do Senhor Mirocles Veras se reuniu com o então presidente da República Jair Messias Bolsonaro, anunciando que o governo editaria uma medida provisória para repassar recursos para as Santas Casas e hospitais de filantrópicos que atendem o SUS, o que pode ser comprovado através das publicações nos sites abaixo relacionados.

<https://www.poder360.com.br/governo/governo-fara-mp-que-destina-r-2-bilhoes-a-hospitais-filantropicos/>

<https://www.femerj.org.br/2021/05/26/filantropicos-receberao-recursos-federais/>



<https://jornalopharol.com.br/2022/06/bolsonaro-volta-a-prometer-recursos-para-a-santa-casa-ao-falar-de-juiz-de-fora/>

<https://revistaoeste.com/brasil/bolsonaro-anuncia-r-2bi-para-hospitais-filantropicos-e-santas-casas/>

<https://economia.ig.com.br/2021-09-15/bolsonaro-santa-casa.html>

<https://www.estadao.com.br/opiniaio/espaco-aberto/santas-casas-cobram-promessa-de-bolsonar/>

A partir desse momento todas as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Brasil passaram a acompanhar a tramitação do processo de liberação do recurso. Em 07/12/2022, o presidente Jair Bolsonaro sancionou, sem vetos, a Lei Complementar 197/22, publicada no Diário Oficial da União, que destinou R\$ 2 bilhões para o custeio dos serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS) – as Santas Casas.

Sendo assim, o papel/participação/motivação desta entidade, foi de beneficiária contemplada ao recebimento de recurso financeiro advindo da referida Lei.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-197-de-6-de-dezembro-de-2022-448494050>

<https://portalfns.saude.gov.br/publicada-a-lei-complementar-no-197/>

02) Requerem do SAMS juntada do Termo de Aditivo, Pareceres, Notas de Empenho e sua devida liquidação, bem como fundamentação jurídica para o repasse.

Resposta: Complementando vossa requisição, encaminhamos cópia do Ofício SCI -044/2023, datado em 02 de março de 2023, constando a solicitação do Recurso e Plano de Trabalho. Aproveitamos também o oportuno para encaminhar Parecer Jurídico Consultivo da Advocacia Fonseca & Tavares, que norteou o presente pleito.

03) Requerem do SAMS envio dos saldos bancários das contas da Caixa Econômica e Banco do Brasil, quem são os responsáveis pelos repasses de origem federal com suas respectivas datas de abertura.



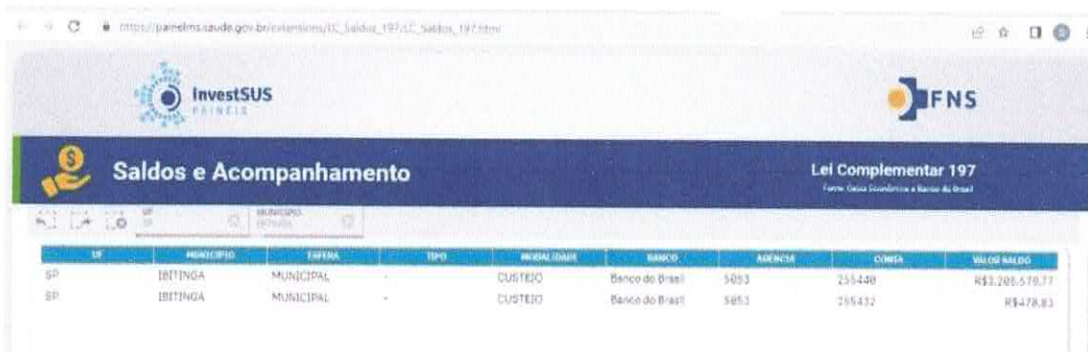
Resposta: Com a finalidade em contribuir com vossa requisição, informamos que os saldos bancários referentes à Lei Complementar 197 foram disponibilizados em link exclusivo e pontual para consulta no endereço eletrônico:

https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldos_197.html



The screenshot shows the 'Saldos e Acompanhamento' section of the InvestSUS FNS system. It displays four summary cards:

- Valor Saldo Custeio: 3.206.05...
- Valor Saldo Investimentos: 0,00
- Valor Saldo Coma: 3.206.05...
- DDB Contas: 2



The screenshot shows a detailed table of bank balances for the Municipality of Ibitinga. The table has the following columns: UF, MUNICÍPIO, ENTIDADE, TIPO, NÚMERO/IDAR, BANCO, AGÊNCIA, CONTA, and VALOR SALDO.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	TIPO	NÚMERO/IDAR	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR SALDO
SP	IBITINGA	MUNICIPAL	-	CUSTEIO	Banco do Brasil	3053	255440	R\$3.206.570,77
SP	IBITINGA	MUNICIPAL	-	CUSTEIO	Banco do Brasil	3053	255432	R\$478,83

04) Requerem da Santa Casa o envio da prestação de contas, com minuciosa apresentação dos gastos.

Resposta: Tendo em vista o Cronograma de Execução, em seu item 06, pagina 03 do Plano de Trabalho, informamos que as ações propostas ainda se encontram em andamento, tomando irrealizável no momento a apresentação da prestação de contas. Toda via nos comprometemos com esta importante casa de leis, envia lá em sua finalização de execução, como indicado abaixo.



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	INDICADOR FÍSICO		Duração	
			UNIDADE	QTD	Início	Término
1	1	Pagamento de profissional médico	Notas Fiscais	100%	Fev/23	Dez/2023

M

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – CEP 14.940-000
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352.7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br

3

No ensejo de que as respostas acima estejam a contento aos questionamentos, nos colocamos a inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, e aproveitamos para externarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;



Mauricio Soares Biondo
Interventor Judicial



Vanessa Aparecida Pultrini de Oliveira
Diretora Executiva



OFÍCIO SCI – 044/2023

Ibitinga/SP, 02 de março de 2.023.

Assunto: Solicita Repasses Financeiros do Convênio 01/2022

Prezada Senhora Gestora,

A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga na qualidade de seu Interventor Judicial e Diretora Executiva apresentam por meio deste a solicitação de Repasses Financeiros, advindos de execução de prestação de serviços em saúde dos atendimentos ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, seguindo anexa documentação legal exigida para a formalização.

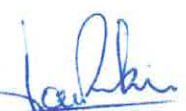
- Portaria /MF/GM nº96 de 07 de fevereiro de 2023, R\$ 503.212,67;
- Resolução Estadual SS nº29 de 01 de março 2023, R\$ 29.995,24;
- FAEC Pré Cirúrgico em Cirurgias Prioritárias R\$ 848,40.

Desta forma, solicitamos que o referido recurso na cifra de R\$ 534.065,71, seja depositado na Conta Banco Santander (033), Agência 0025 Conta Corrente: 13.001900/7, bem como ser confeccionado Termo Aditivo Simples, no Convênio 01/2022 Contratualização do MAC - SUS, o qual será o de Nº 05.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações, e na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Maurício Soares Biondo
INTERVENTOR JUDICIAL


Vanessa Aparecida Pultrini de Oliveira
DIRETORA EXECUTIVA

Sr.ª Queila Teruel Pavani
Gestora Executiva de Autarquia
Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS
Ibitinga/ SP



PLANO DE TRABALHO
PORTARIA/MF/GM nº 96, 07 de fevereiro de 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIADO

Razão Social: **SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA**
CNES: **2082640**
CNPJ: **49.270.671/0001-61**
Endereço: **Rua Domingos Robert, 1090 – CEP 14940-000**
Telefone: **(16) 3352-7711**
Município: **Ibitinga/SP**
Prefeito Municipal Atual: **Cristina Maria Kalil Arantes**
Regional de Saúde: **DRS- Araraquara**
Diretor/Presidente: **Maurício Soares Biondo (Interventor Judicial)**
Diretor Clínico/Técnico: **Dr Orestes Russi**

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 033 - Santander	Agência: 0025	Conta Número: 13001900-7
Praça de Pagamento: Ibitinga		
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Constitui objeto do Termo Aditivo ao Convênio 001/2022, a alteração da Cláusula 11ª, tendo por base a transferência de recurso de R\$503.212,67, proveniente da Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.	Fev-2023	Dez-2023

3. CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Excelência na prestação de serviço de saúde, com qualidade, com atendimento humanizado e compromisso social. **Valores** Conceitos Ético, morais e culturais; - comprometimento profissional e social; - princípios éticos nas ações; - desenvolvimento profissional; - valorização da vida e da saúde; - qualidade e humanização no atendimento. **Visão** - Ser um hospital de referências para toda a região



Histórico da Instituição: Hospital Geral Filantrópico, “Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga”, fundado em 1928, é o único hospital na cidade com atendimento SUS, e encontra-se atualmente sob intervenção judicial desde 11/04/2003, em decorrência da Ação Civil Pública nº 413/2003 relação à Diretoria Executiva da Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga. A entidade hospitalar encontra-se cadastrada no CNES 2082640, contado atualmente com 107 leitos, sendo: 05 UTI Tipo I, 05 UTI COVID, 27 Cirurgia Geral, 31 Clínica Médica, 08 saúde mental, 22 obstetrícia clínica, 01 crônicos e 08 pediatria clínica.

Dentro das atividades preconizadas pelo Estatuto Social da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, e, em particular, atendendo os objetivos da Intervenção Judicial ocorrida em 11 de abril de 2003, através do processo do Ministério Público de Ibitinga de nº 413/03, as atividades desta Entidade foram desenvolvidas no ano de 2020 dentro da normalidade e da plena disponibilidade de nossas instalações, corpo clínico, técnico e administrativo. Através de convênios e subvenções próprias com a Municipalidade, a Santa Casa de Ibitinga efetua o gerenciamento dos Prontos Socorros e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas instalados na Cidade de Ibitinga. Mantemos também convênios específicos com a Secretaria de Saúde do Estado sob o título de Pró Santa Casa 2 e de Custeio que atende conforme Plano Operativo, a microrregião definida e próxima de Ibitinga.

4. QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio

Descrição do Objeto: Pagamento de profissionais médicos plantonistas.

Objetivo: O recurso será destinado para custeio de forma a suprir as necessidades da instituição, visando à qualidade e eficiência, garantindo, assim, um atendimento humanizado aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A entidade privada sem fins lucrativo **Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**, inscrita no CNES 2082640 e CNPJ 49.270.671/0001-61, foi contemplada na Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, no valor de R\$503.212,67 (quinhentos e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

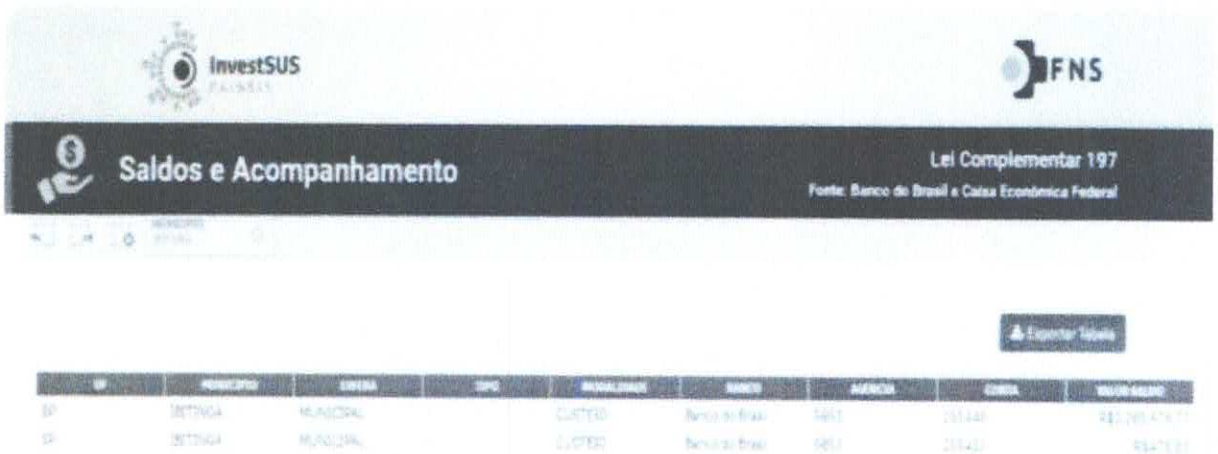
A Lei Complementar 197/2022 concedeu prazo até 31/12/2023 para Estados, Distrito Federal e os Municípios executarem atos de transposições e transferências dos saldos dos exercícios anteriores, com isso é possível alterar a destinação original dos recursos.



Com a publicação da Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS. No Art. 1º os saldos das contas antigas (anteriores a 2018) deverão ser repassados para as instituições.

Conforme Art. 6º da referida Portaria caso os saldos existentes sejam inferiores ao que consta na Portaria o Ministério da Saúde irá suplementar essa diferença, no exercício de 2023.

No caso do município de Ibitinga/SP o saldo constante era de R\$ 3.206.058,60, saldo esse das contas antigas, ou seja, anteriores a 2018.



The screenshot shows the 'Saldo e Acompanhamento' (Balance and Monitoring) screen in the InvestSUS FMS system. It displays a table with columns for UF, MUNICÍPIO, ENTIDADE, TIPO, NOME/CONTAS, SALDO, AGENCIA, COTA, and VALOR SALDO. Two rows are visible, both for Ibitinga, SP, with a balance of R\$ 3.206.058,60.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	TIPO	NOME/CONTAS	SALDO	AGENCIA	COTA	VALOR SALDO
SP	IBITINGA	MUNICIPAL	CONTAS	Banco do Brasil	5601	251440		R\$ 3.206.058,60
SP	IBITINGA	MUNICIPAL	CONTAS	Banco do Brasil	5601	251420		R\$ 3.206.058,60

Desta forma, considerando o que consta na Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, desse montante R\$ 3.206.058,60, R\$503.212,67 deverá ser repassado para entidade hospitalar – Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	INDICADOR FÍSICO		Duração	
			UNIDADE	QTD	Início	Término
1	1	Pagamento de profissional médico	Notas Fiscais	100%	Fev/23	Dez/2023

M



7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Proponente
Pagamento de Profissionais Médicos	R\$503.212,67	R\$503.212,67	R\$ -
Total	R\$503.212,67	R\$503.212,67	R\$ -

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
2023	0,00	503.212,67	0,00	0,00
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

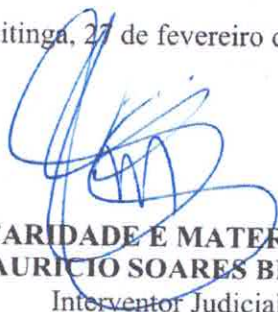
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento.

Ibitinga, 27 de fevereiro de 2023



SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
MAURICIO SOARES BIONDO
Interventor Judicial



Nº 44 - DOE - 03/03/2023 - Seção 1 - p.44

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 29, de 01 de março de 2023

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48, de 13 de maio de 2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência dezembro de 2022 e ajustes referentes as competências de julho a novembro de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência dezembro de 2022 e ajustes das competências de julho a novembro de 2022.



ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº 29, de 01 de março de 2023)

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE DEZEMBRO/22, E PRODUÇÃO ATRASADA DO MÊS DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO

DRS	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR A SER PAGO COMP. DEZ	VALOR A SER PAGO JUL-NOV PROCESS DEZ	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	350570	BARUERI	R\$ 93.164,60	R\$ 30.199,15	R\$ 123.363,75
1	351380	DIADEMA	R\$ 7.767,68	R\$ 9.709,60	R\$ 17.477,28
1	351500	EMBU DAS ARTES	R\$ 2.427,40	R\$ 61.605,18	R\$ 64.032,58
1	351510	EMBU-GUAÇU	R\$ 1.755,48	R\$ 0,00	R\$ 1.755,48
1	351630	FRANCISCO MORATO	R\$ 30.215,40	R\$ 0,00	R\$ 30.215,40
1	351640	FRANCO DA ROCHA	R\$ 2.577,60	R\$ 0,00	R\$ 2.577,60
1	351830	GUARAREMA	R\$ 0,00	R\$ 970,96	R\$ 970,96
1	351880	GUARULHOS	R\$ 99.666,16	R\$ 30.683,60	R\$ 130.349,76
1	352220	ITAPECERICA DA SERRA	R\$ 9.842,10	R\$ 0,00	R\$ 9.842,10
1	352310	ITAQUAQUECETUBA	R\$ 7.460,79	R\$ 0,00	R\$ 7.460,79
1	352940	MAUÁ	R\$ 6.662,56	R\$ 59.690,86	R\$ 66.353,42
1	353060	MOGI DAS CRUZES	R\$ 115.096,53	R\$ 19.631,24	R\$ 134.727,77
1	353440	OSASCO	R\$ 47.172,82	R\$ 29.631,95	R\$ 76.804,77
1	354330	RIBEIRÃO PIRES	R\$ 970,96	R\$ 970,96	R\$ 1.941,92
1	354680	SANTA ISABEL	R\$ 7.601,62	R\$ 23.211,64	R\$ 30.813,26
1	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	R\$ 859,20	R\$ 0,00	R\$ 859,20
1	354780	SANTO ANDRÉ	R\$ 56.876,55	R\$ 57.273,12	R\$ 114.149,67
1	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 328.944,19	R\$ 51.280,14	R\$ 380.224,33
1	354880	SÃO CAETANO DO SUL	R\$ 90.185,46	R\$ 15.326,20	R\$ 105.511,66
1	355030	SÃO PAULO	R\$ 2.777.687,88	R\$ 469.757,00	R\$ 3.247.444,88
1	355280	TABOÃO DA SERRA	R\$ 13.166,10	R\$ 877,74	R\$ 14.043,84
2	350420	AURIFLAMA	R\$ 97.263,25	R\$ 0,00	R\$ 97.263,25
2	350650	BIRIGUI	R\$ 8.840,72	R\$ 4.023,14	R\$ 12.863,86
2	350810	BURITAMA	R\$ 8.918,40	R\$ 0,00	R\$ 8.918,40
2	351780	GUARAÇAI	R\$ 1.992,68	R\$ 1.220,12	R\$ 3.212,80
2	351820	GUARARAPES	R\$ 20.241,92	R\$ 996,34	R\$ 21.238,26
2	353730	PENÁPOLIS	R\$ 50.171,19	R\$ 64.751,08	R\$ 114.922,27
2	355630	VALPARAÍSO	R\$ 0,00	R\$ 24.397,18	R\$ 24.397,18
3	350320	ARARAQUARA	R\$ 41.722,57	R\$ 43.189,79	R\$ 84.912,36
3	350740	BORBOREMA	R\$ 9.755,56	R\$ 0,00	R\$ 9.755,56
3	351370	DESCALVADO	R\$ 14.908,24	R\$ 0,00	R\$ 14.908,24
3	351930	IBATÉ	R\$ 23.303,86	R\$ 0,00	R\$ 23.303,86
3	351960	IBITINGA	R\$ 24.524,00	R\$ 5.471,64	R\$ 29.995,64
3	352270	ITÁPOLIS	R\$ 30.653,41	R\$ 3.483,22	R\$ 34.136,63
3	354070	PORTO FERREIRA	R\$ 6.147,55	R\$ 1.275,94	R\$ 7.423,49
3	354890	SÃO CARLOS	R\$ 75.871,28	R\$ 24.838,03	R\$ 100.709,31
3	355270	TABATINGA	R\$ 9.620,82	R\$ 4.090,54	R\$ 13.711,36
3	355370	TAQUARITINGA	R\$ 0,00	R\$ 12.203,30	R\$ 12.203,30
4	350635	BERTIOGA	R\$ 21.448,18	R\$ 29.917,42	R\$ 51.365,60
4	351350	CUBATÃO	R\$ 16.363,97	R\$ 5.245,74	R\$ 21.609,71
4	351870	GUARUJÁ	R\$ 116.160,78	R\$ 56.035,34	R\$ 172.196,12
4	354100	PRAIA GRANDE	R\$ 18.919,05	R\$ 1.984,90	R\$ 20.903,95
4	354850	SANTOS	R\$ 141.865,48	R\$ 23.828,51	R\$ 165.693,99
4	355100	SÃO VICENTE	R\$ 26.541,99	R\$ 0,00	R\$ 26.541,99
5	350550	BARRETOS	R\$ 8.137,69	R\$ 18.066,09	R\$ 26.203,78
5	350610	BEBEDOURO	R\$ 37.341,16	R\$ 10.368,98	R\$ 47.710,14
5	351200	COLINA	R\$ 8.905,01	R\$ 7.097,00	R\$ 16.002,01
5	351740	GUAIARA	R\$ 29.798,72	R\$ 1.815,86	R\$ 31.614,58
5	353150	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 205.469,52	R\$ 0,00	R\$ 205.469,52
5	353390	OLÍMPIA	R\$ 14.681,46	R\$ 0,00	R\$ 14.681,46
6	350070	AGUDOS	R\$ 10.952,66	R\$ 0,00	R\$ 10.952,66
6	350340	AREALVA	R\$ 19.587,27	R\$ 0,00	R\$ 19.587,27
6	350450	AVARÉ	R\$ 24.158,85	R\$ 53.734,01	R\$ 77.892,86





Município / UF:

Mês / Ano:

IBGE:

CPF/CNPJ:

Entidade:

IBITINGA / SP

Março / 2023

351960

11.976.658/0001-50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA

Bloco

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

Grupo

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR



Valor Líquido	Observação	Processo	Tipo Repasse
848,40		25000025875202340	MUNICIPAL
13.125,00		25000025082202309	MUNICIPAL
458.878,51		25000025086202386	MUNICIPAL
472.851,91			



Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	848,40	0,00	848,40	
	AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	13.125,00	0,00	13.125,00	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
Total Geral				580.302,85	107.450,94	472.851,91	





Marília/SP, 08 de março de 2023

REF.

PARECER JURÍDICO CONSULTIVO SOBRE
LEI COMPLEMENTAR 197/2022 E
PORTARIA/MS/GM nº 96/2023.

O escritório **FONSECA & TAVARES ADVOGADOS**, vem por meio deste, encaminhar o **parecer jurídico consultivo**, elaborado por nosso corpo profissional, a fim de atender à solicitação de Vossas Excelências, onde procuram obter esclarecimentos sobre Lei Complementar 197/2022 e Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Assim sendo, apresentamos nossos cordiais cumprimentos e votos de estima e consideração e nos colocamos sempre à disposição para as providências complementares que se fizerem necessárias.

CHRISTIANE
LEITE FONSECA
*Christiane Leite Fonseca
Advogada*

Assinado de forma digital
por CHRISTIANE LEITE
FONSECA
Dados: 2023.03.08 23:02:08
-03'00'

À
Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga
Sra. **Vanessa Aparecida Pultrini de Oliveira**
DD. Diretora Administrativa

Rua Antônio Pereira da Silva, 101-A
CEP 17.520-460 – Marília, SP
tel.: +55 14 34173042

Avenida Paulista, 1842 – Conjunto 155 – 15º Andar
Torre Norte – CEP 01310-923 – São Paulo, SP
tel.: +55 11 99604-0105

contato@fonsecatavares.com.br
www.fonsecatavares.com.br

1



Pag. 23/27

CONSULTA JURÍDICA

OBJETO: Lei Complementar 197/2022 e Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

I – RELATÓRIO

Em consulta solicitada por Vossas Excelências, procuram obter esclarecimentos sobre o tema do objeto em epígrafe.

É o relatório. Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar 197/2022 concede prazo até 31/12/2023 para Estados, Distrito Federal e os Municípios executarem atos de transposições e transferências dos saldos dos exercícios anteriores, com isso é possível alterar a destinação original dos recursos. Para elucidar esclarecemos que o que são transposições e transferências.

TRANSPOSIÇÃO - É a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde. Ou seja, trata-se da possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde.

TRANSFERÊNCIA - É a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).

Conforme Art. 4º da mencionada lei estabelece dois regramentos diferentes para origem de saldos registrados nos fundos de saúde; anteriores a 2018 e saldos das contas abertas a partir de 2018.

Com a publicação da Portaria/MS/GM nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS. No Art. 1º os saldos das contas antigas (anteriores



a 2018) deverão ser repassados para as instituições, dando somente ciência ao respectivo Conselho de Saúde (Art. 1º, III), ou seja, comunicar ao COMUS.

Conforme Art. 6º da referida Portaria caso os saldos existentes sejam inferiores ao que consta na Portaria o Ministério da Saúde irá suplementar essa diferença, no exercício de 2023.

Os valores para cada entidade foram definidos com base na produção registrada, tanto ambulatorial como internação do período de 2019 a 2021.

Considerando o Art. 8º da Portaria/MS/GM nº 96/2023 o auxílio financeiro tem por finalidade contribuir para a sustentabilidade econômica financeira das instituições, ou seja, custeio.

No caso o município de Ibitinga o Fundo Municipal de Saúde possuía os saldos das contas antes de 2018 nas seguintes contas e cifras: Banco do Brasil ag. 5053 conta 255440, no valor de R\$3.205.579,77 e conta 255432 R\$ 478,83, perfazendo um total de R\$3.206.058.60, conforme consta no endereço eletrônico https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldos_197.html, e a Portaria/MS/GM 96/2023, é clara e expressa que o valor a ser transferido para a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga é de R\$ 503.212,67.

UF	MUNICÍPIO	ESFERA	TIPO DA CONTA	criação da conta	MANUTENÇÃO OU INVESTIMENTO?	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO EM NOVEMBRO DE 2022	SALDO EM DEZEMBRO DE 2022
									CUSTEIOSUS	
									R\$251.365,35	
									INVESTSUS	
									R\$152.351,74	
SP	IBITINGA	MUNICIPAL		ANTES DE 2018	SEM IDENTIFICAÇÃO	001	00503	0000025440	R\$3.205.579,77	R\$1.990.663,51
SP	IBITINGA	MUNICIPAL	CUSTEIOSUS	A PARTIR DE 2018	MANUTENÇÃO	104	009806	006240273	R\$64.926,32	R\$251.365,35
SP	IBITINGA	MUNICIPAL	INVESTSUS	A PARTIR DE 2018	INVESTIMENTO	104	009806	006240281	R\$150.720,41	R\$152.351,74
SP	IBITINGA	MUNICIPAL		ANTES DE 2018	SEM IDENTIFICAÇÃO	001	00503	0000025432	R\$478,83	R\$478,83

Em relação as contas abertas a partir de 2018, os saldos poderão serem transpostos com os seguintes passos:

Rua Antônio Pereira da Silva, 101-A
CEP 17.520-460 – Marília, SP
tel.: +55 14 34173042

Avenida Paulista, 1842 – Conjunto 155 – 15º Andar
Torre Norte – CEP 01310-923 - São Paulo, SP
tel.: +55 11 99604-0105

contato@fonsecatavares.com.br
www.fonsecatavares.com.br



1. Verificar o cumprimento do objeto e/ ou compromisso que originou aquele repasse, e o devido registro no Relatório Anual de Gestão;
2. Definir qual a finalidade e natureza de despesas para aplicação e saldos;
3. Incluir os recursos e ações de saúde relacionados aos saldos na programação anual vigente;
4. Realocar os recursos transpostos ou transferidos na LOA com indicação de nova categoria ou finalidade;
5. Dar ciência ou Conselho de Saúde

Importante destacar que conforme dispõe a Lei Complementar 197/2022 e a Portaria/MS/GM nº 96/2023 as transferências e transposições poderão serem aplicadas nos saldos de recursos de emendas parlamentares, e, a lei não se aplica, em nenhuma hipótese, aos saldos financeiros oriundos de créditos extraordinários transferidos pela União ex. Coronavírus.

III – CONCLUSÃO

Face as razões expostas o município pode utilizar os recursos recebidos e não utilizados, nas contas bancárias abertas a partir de 2018, conforme esclarecidos acima, desde que observe todos os passos.

No caso das contas bancárias abertas e movimentadas anterior a 2018, o Serviço Autônomo Municipal de Ibitinga, deverá repassar para a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga o valor integral constante na Portaria/MS/GM nº96/2023, ou seja, R\$503.212,67, uma vez que o município possuía valores superiores ao que consta na mencionada portaria, nas contas anteriores a de 2018.

Marília/SP, 08 de março de 2023

CHRISTIANE
LEITE FONSECA
Christiane Leite Fonseca
Advogada

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE LEITE FONSECA

Dados: 2023.03.08 23:03:49

-03'00'





Conselho Municipal de Saúde de Ibitinga
Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005
Av. Dr Victor Maida - 1055, Centro – Fone: (16) 3352-7080

Ibitinga/SP, 05 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,, de Ibitinga, Adão Ricardo Vieira do Prado.

Resposta ao requerimento de informação dos ilustríssimos Vereadores Murilo Bueno, Richard Porto de Rosa e Marco Antônio da Fonseca.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 153/2023

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, venho respeitosamente vos apresentar a resposta ao Ofício 280/2023, no qual são solicitadas informações acerca dos repasses da Administração Indireta à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Em deferência ao Requerimento nº 153/2023, reitero a resposta da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, bem como as documentações anexadas pela mesma, sendo complementada com a cópia do Sexto Termo Aditivo ao Convênio 01/2022 referente ao repasse.

Atenciosamente.

Amanda Geórgia Lambert
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibitinga

